# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.630 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 42/90, DE 16 DE AGOSTO DE 1.990

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS QUE ESPECIFICA.

ACâmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a contratar o médico Dr. João Bosco Melhaço de Oliveira, pagando 05 (cinco) salários mínimos por mês e o médico Dr. Homero Custódio Pereira Júnior pagando 05 (cinco) salários mínimos por mês.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 16 de agosto de 1.990.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo